



REDE
Nossa Senhora
das Dores

REGULAMENTO DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS MINISTRADAS À DISTÂNCIA

Art. 1º O Regulamento da Educação a Distância da Rede Nossa das Dores visa orientar pais, alunos, professores e colaboradores na realização das atividades acadêmico-administrativas e didático-pedagógicas das disciplinas praticadas a distância em regime excepcional devido à pandemia do COVID 19.

Art.2º As atividades didático-pedagógicas sejam na modalidade de aulas online, cursos, palestras, seminários, audioconferências ou videoconferências com intuito educacional transmitidas ao vivo ou pré-gravadas, com ou sem interação do público alvo são atualmente a forma encontrada pelas escolas no contexto mundial para solucionar a suspensão das aulas presenciais devido à pandemia.

§ único. A atividade de aulas online possui autorização expressa no artigo 32 § 4º, 36 e 80 da Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais atos editados durante a situação de excepcionalidade assim reconhecida pela Lei Federal 13.079 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Art.3º As atividades didático-pedagógicas *online* requerem apoio da unidade familiar a fim de que o aprendizado seja estimulado em ambiente seguro e adequado, assim, orienta-se aos pais:

- I. supervisionar todo o processo, garantindo que as imagens de professores e alunos não sejam utilizadas para qualquer forma de comunicação, visto que eles têm suas imagens protegidas por lei;
- II. preparar um local adequado de estudo para seu (sua) filho(a): arejado, iluminado, livre de ruídos e adequado ao manuseio de livros e de cadernos, até como forma de garantir uma postura corporal ideal;
- III. conscientizar seu(sua) filho(a) acerca da importância da participação dele(a) nas atividades;
- IV. incentivar seu(sua) filho(a) a estudar diariamente, realizando todas as atividades propostas.

- V. Garantir que seu (sua) filho(a) esteja presente no início da atividade (a frequência fica registrada através do acesso à plataforma).
- VI. orientar seu (sua) filho(a) para a observância das normas/sugestões acima, inclusive as que se referem à confidencialidade e sigilo das atividades realizadas na plataforma.

§ 1º A atividade é direcionada para o aluno (em substituição aos momentos de atividades presenciais). Por esse motivo, não é permitida a intervenção e participação de pais, professores de reforço e outros.

§ 2º Cuidado com o ambiente - a família estará ao vivo. Seu(sua) filho(a) poderá abrir a câmera e microfone para participar da atividade e, com isso, captará todas as ocorrências de casa:

- I. Desse modo, alunos e professores devem zelar pela privacidade das pessoas dentro da casa a fim de evitar a exposição das pessoas, transitando com roupas inadequadas (como pijamas etc) e os mais diversos ruídos (cachorros latindo, liquidificador, sons mais diversos, além de comentários inadequados).

Art.4º As atividades de aulas *online* requerem atenção e foco para que os conteúdos sejam fixados, assim, orientam-se aos alunos:

- I. observar a pontualidade e acessar o ambiente virtual com alguns minutos de antecedência;
- II. manter a câmera e microfone **sempre desativados** (ative os recursos apenas nos momentos de interação com o professor). Dessa forma, você colabora com a qualidade da transmissão e ajuda na organização do ambiente de aprendizagem;
- III. colocar todo o material em local de fácil acesso, ao alcance de suas mãos;
- IV. garantir que seu equipamento esteja carregado ou que o carregador esteja disponível;
- V. planejar sua agenda diária de estudos e não se distraia fazendo lanches ou outras atividades nesse momento;
- VI. aguardar o momento certo para falar;
- VII. tratar somente de assuntos relacionados aos temas da atividade (evite distrações, não faça uso da palavra para comentários que fujam do assunto ou do conteúdo).

§ único. As normas de convivência no espaço físico previstas no contrato de educação escolar, regimento interno e atos da secretaria da escola também têm validade para os ambientes virtuais, assim o aluno deverá seguir as regras de boa convivência e:

- I. ter cuidado com os termos utilizados;
- II. manter uma postura de respeito, de crescimento mútuo, de aprendizagem consciente.

Art.5. O ambiente virtual possui expressa proteção legal nos termos da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto a divulgação de dados disponibilizados exclusivamente para utilização do aluno e com intuito exclusivo educacional.

Art. 6º. Alunos e professores têm suas imagens protegidas por lei, nos termos do art. 5º Inc. V e X da Constituição Federal da República, inclusive com direito a indenização por danos morais, por esse motivo é **terminantemente proibido o uso das imagens de professores ou de colegas para qualquer forma de comunicação**

Art. 7º - Os conteúdos das aulas e materiais didáticos disponibilizados *online* são protegidos quanto à propriedade intelectual e direitos autorais, nos termos das Leis 9.609 de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País e Lei 9.610 que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, devendo o aluno observar:

- I. o código secreto (senha) a ser escolhido pelo usuário e gravado no sistema é de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo;
- II. é da inteira responsabilidade do usuário todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros, independente do motivo;
- III. a participação nos fóruns de discussão da plataforma da Rede NSD permite que estudantes tenham discussões assíncronas, ou seja, discussões que acontecem durante um longo período de tempo;
- IV. cabe destacar que os registros realizados nos fóruns são de responsabilidade exclusiva do estudante ou do professor;
- V. as plataformas utilizadas pela Rede NSD possuem ferramentas de gestão de acesso e controle de logs, inclusive registros de IP, ou seja, é possível saber exatamente de qual computador ou celular o estudante acessou as plataformas;
- VI. os alunos e professores devem zelar para que suas condutas, no ambiente físico ou virtual, sejam pautadas pela ética e respeito em conformidade as regras que regem as instituições de ensino.

Art. 8º Ressalta-se o fato de que a Rede Nossa Senhora das Dores utiliza softwares de segurança de dados, porém não existem softwares de conduta ética, portanto cabe a estudante e aos seus responsáveis prezar pelo bom senso e uso adequado das ferramentas que estão disponibilizadas com fim exclusivamente educacional.

Art. 9º O trabalho didático-pedagógico realizado à distância pela REDE NSD, foi desenvolvido em observância às leis de responsabilidade que regem a matéria, constituição federal da República, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados, de proteção à propriedade intelectual e direitos autorais.

Art. 10. As atividades *online* são gravadas, assim, todos os participantes das atividades didático-pedagógicas, autorizam de forma gratuita o uso da imagem e voz e direitos autorais na gravação de vídeos durante as aulas e outras atividades correlatas ministradas a distância com exclusiva finalidade educacional para o segmento, série e turma do aluno.

§ único. A presente autorização e cessão serão restritas para transmissão *online* dos conteúdos produzidos para uso dos alunos da Rede Nossa Senhora das Dores, não estando está autorizada a ceder (ou vendê-la para terceiros) ou para outras instituições.



Neuza A Silva
Coordenadora de Processos Pedagógicos